



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 185

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	5
Convênios	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 185

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 343, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a reposição das perdas remuneratórias aos servidores da Câmara do Município de Martinópolis, para o exercício de 2019, já prevista na LDO e LOA e fixa seu termo inicial”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; do Plano Plurianual – PPA; da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; da Lei Orçamentária Anual – LOA; do artigo 197, da Lei Complementar nº 038, de 18/09/2003; e da Resolução nº 004, de 24 de maio de 2016; fica concedida a reposição das perdas remuneratórias aos servidores lotados nos quadros do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, na ordem de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), apurada pelo IPCA/IBGE (período de apuração janeiro/2018 a dezembro/2018), a contar de 01/01/2019, calculado sobre o Quadro de Tabelas Remuneratórias de que trata o inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 225, de 16 de agosto de 2011, passando a vigorar com os valores constantes do Anexo I.

Art. 2º- Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; do Plano Plurianual – PPA; da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; da Lei Orçamentária Anual – LOA; do artigo 197, da Lei Complementar nº 038, de 18/09/2003; e da Resolução nº 004, de 24 de maio de 2016, fica concedida a reposição das perdas remuneratórias, apurada pelo IPCA/IBGE (período de apuração janeiro/2018 a dezembro/2018), na ordem de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por

cento), a contar de 01/01/2019, calculada sobre o Quadro de Escala Remuneratória dos Cargos da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, de que trata o art. 6º da Resolução nº 01, de 19 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com os valores constantes do Anexo II.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de abril de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

ANEXO I

QUADRO DE TABELAS REMUNERATÓRIAS

TABELA I

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

REF \ GRAU	A	B	C	D	E
01	R\$ 1.092,35	R\$ 1.146,97	R\$ 1.204,32	R\$ 1.264,53	R\$ 1.327,76
02	R\$ 1.460,54	R\$ 1.533,56	R\$ 1.610,24	R\$ 1.690,75	R\$ 1.775,29
03	R\$ 1.952,82	R\$ 2.050,46	R\$ 2.152,99	R\$ 2.260,64	R\$ 2.373,67

TABELA II

Cargo: Auxiliar Administrativo

REF \ GRAU	A	B	C	D	E
01	R\$ 1.493,89	R\$ 1.568,58	R\$ 1.647,01	R\$ 1.729,36	R\$ 1.815,83
02	R\$ 1.997,41	R\$ 2.097,28	R\$ 2.202,14	R\$ 2.312,25	R\$ 2.427,86
03	R\$ 2.670,65	R\$ 2.804,18	R\$ 2.944,39	R\$ 3.091,61	R\$ 3.246,19

TABELA III

Cargo: Agente de Informática



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 185

Página 3 de 5

REF \ GRAU	A	B	C	D	E
01	R\$ 1.840,58	R\$ 1.932,61	R\$ 2.029,24	R\$ 2.130,70	R\$ 2.237,23
02	R\$ 2.460,96	R\$ 2.584,00	R\$ 2.713,20	R\$ 2.848,86	R\$ 2.991,31
03	R\$ 3.290,44	R\$ 3.454,96	R\$ 3.627,71	R\$ 3.809,09	R\$ 3.999,55

TABELA IV

Cargo: Gerente de Controladoria

REF \ GRAU	A	B	C	D	E
01	R\$ 3.821,41	R\$ 4.012,48	R\$ 4.213,11	R\$ 4.423,76	R\$ 4.644,95
02	R\$ 5.109,45	R\$ 5.364,92	R\$ 5.633,17	R\$ 5.914,82	R\$ 6.210,56
03	R\$ 6.831,62	R\$ 7.173,20	R\$ 7.531,86	R\$ 7.908,46	R\$ 8.303,88

ANEXO II

QUADRO DE ESCALA REMUNERATÓRIAS DOS CARGOS DA PJCOMM

REF. \ GRAU	A	B	C	D	E
PR-1	R\$ 3.442,69	R\$ 3.614,83	R\$ 3.795,57	R\$ 3.985,35	R\$ 4.184,62
PR-2	R\$ 4.603,08	R\$ 4.833,23	R\$ 5.074,89	R\$ 5.328,64	R\$ 5.595,07
PR-3	R\$ 6.154,58	R\$ 6.462,31	R\$ 6.785,42	R\$ 7.124,69	R\$ 7.480,93

LEI COMPLEMENTAR Nº 344, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Martinópolis para o exercício de 2019, já prevista na LDO e LOA, observado, ainda, o que dispõe o Ar. 37, inciso X da Constituição Federal, e fixa o seu termo inicial”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica o Poder Legislativo autorizado a alterar os subsídios dos VEREADORES e PRESIDENTE da Câmara do Município de Martinópolis, na ordem de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), a contar de 01/01/2019, calculado sobre os atuais subsídios fixados pela Resolução nº 001, de 15 de março de 2016, e alterados pela Lei Complementar nº 331, de 21 de março de 2018, que passam a vigorar com os

seguintes valores:

I– R\$ 3.490,47 (três mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), referente ao subsídio de Vereador;

II– R\$ 4.737,12 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos), referente ao subsídio de Presidente.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de abril de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 345, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Martinópolis para o exercício de 2019, já prevista na LDO e LOA, observado, ainda, o que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e fixa seu termo inicial”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a alterar os subsídios do PREFEITO e VICE-PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 185

Página 4 de 5

do Município de Martinópolis na ordem de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), a contar de 01/01/2019, calculado sobre os atuais subsídios fixados pela Lei nº 2.923, de 22 de março de 2016, e alterados pela Lei Complementar nº 330, de 21 de março de 2018, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R\$ 14.772,22 (quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), referente ao subsídio do Prefeito Municipal;

II – R\$ 5.613,46 (cinco mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos), referente ao subsídio do Vice-Prefeito.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de abril de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.078, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Abre um crédito adicional suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 162.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.041, de 12/07/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (2019) e na Lei Municipal nº 3.070, de 07 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2019), na importância de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2019 do Município de Martinópolis, um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), às dotações abaixo especificadas:

0207	01 Serviços Municipais - Mobilidade Urbana
15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos
570 – 3.3.90.39.00	Outros Serv. P. Jurídica.....R\$ 162.000,00
TOTAL.....	R\$ 162.000,00

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei serão os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO
0210	Encargos Gerais
99.999.9999.0999.0000	– Reserva de Contingência
670 – 99.999.9999.0999	Reserva de Contingência.....R\$ 162.000,00
TOTAL.....	R\$ 162.000,00

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de abril de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 185

Página 5 de 5

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo Nº. 001/2019 Termo de Convênio Nº.002/2019 - Conveniente: Município de Martinópolis – SP; Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis; Objeto: Acréscimo dos Parágrafos Nono, Décimo e Décimo Primeiro que tratam dos valores acrescidos aos Convênio supracitado conforme Portaria nº. 237 de 14/02/14 e Portaria nº. 3.166 de 20/12/13 para que dê continuidade à adesão da conveniada ao Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a conveniada está inserida; Valor: passando de R\$ 1.486.295,04/ano ou R\$ 123.857,92/mês para R\$. 2.181.876,36/ ano ou R\$ 181.823,03/mês; Assinatura: 10/04/2019.

Martinópolis, 11 de março de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito